

ANUIDADE: TIRE SUAS PRINCIPAIS DÚVIDAS SOBRE ESTA CONTRIBUIÇÃO

POR QUE PAGO A ANUIDADE?

A anuidade é um tributo previsto no artigo 149 da Constituição Federal, classificado como contribuição de interesse de categorias profissionais sendo, portanto, de pagamento obrigatório, e que tem por objetivo viabilizar a fiscalização do exercício profissional de várias categorias. Visto que a fiscalização é a principal função dos conselhos de profissão regulamentada, a anuidade constitui a base financeira do Conjunto CFESS-CRESS.

Através desse recurso, o Conjunto desempenha a fiscalização do exercício profissional, o que contribui para a garantia da qualidade dos serviços prestados às usuárias e usuários e conseqüentemente leva ao fortalecimento da profissão e do projeto ético-político, permitindo que a sociedade reconheça as e os assistentes sociais por sua defesa intransigente da liberdade, da democracia, dos direitos humanos, da cultura e da riqueza produzida coletivamente, entre outros.

COMO É DEFINIDO O VALOR DA ANUIDADE?

A definição do patamar mínimo e máximo a ser praticado no valor das anuidades, bem como a definição da destinação dos recursos financeiros que delas advêm, são decididos anualmente, de forma democrática, no fórum máximo de deliberação da categoria que são os Encontros Nacionais do Conjunto CFESS-CRESS. Após determinado o patamar, cada CRESS convoca uma Assembleia Geral em que as próprias e próprios assistentes sociais votam a porcentagem de ajuste do valor a ser praticado no ano seguinte.

PARA ONDE VAI O MEU DINHEIRO?

Os recursos financeiros das anuidades destinados ao CRESS-MG permitem:

- Orientar, fiscalizar, disciplinar e defender o exercício da profissão de assistente social;
- Construir ações políticas em defesa da categoria e da sociedade;
- Atender adequadamente à categoria profissional e à sociedade, primando pelo bom funcionamento da instituição;
- Realizar seminários e demais eventos gratuitos;
- Confeccionar materiais gráficos na defesa da profissão e da sociedade, promovendo o direito de todas e todos à informação;
- Apoiar as lutas sociais no combate a toda forma de opressão, dominação e discriminação, com vistas à defesa dos direitos humanos, da democracia, da autonomia e da liberdade.

Em Minas Gerais, o índice de inadimplência tem crescido nos últimos anos, comprometendo a qualidade e periodicidade de muitas das ações citadas acima.

VOCÊ SABIA?

Deixar de pagar anuidade constitui infração disciplinar, sujeitando a e o assistente social, após regular processo disciplinar, à pena de suspensão do registro profissional. A atuação da e do assistente social com registro profissional suspenso caracteriza exercício ilegal da profissão, previsto na lei das contravenções penais.

DICA DO CRESS-MG:

Caso você não esteja exercendo a profissão de assistente social e não tenha como pagar a anuidade, cancele seu registro e evite contrair dívidas! Ao retornar para um novo trabalho na área, basta se reinscrever e reativar o registro profissional. Ambos os processos são simples e podem ser feitos por correspondência.

MANTENHA SEUS DADOS CADASTRAIS SEMPRE ATUALIZADOS!

Com o cadastro atualizado, a e o profissional garantem o recebimento de conteúdos eletrônicos (boletins, convites, orientações e informes), todas as correspondências do Conjunto CFESS-CRESS e possíveis notificações oficiais do Conselho.

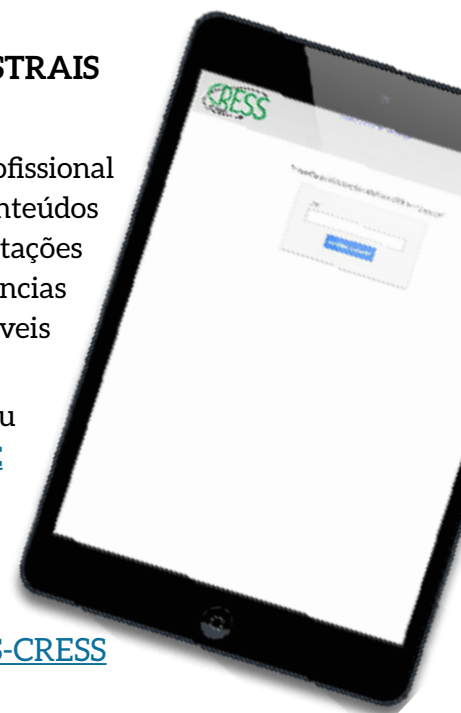
Se você mudou de endereço, e-mail ou alterou outro item do cadastro, [CLIQUE AQUI](#) e atualize estas informações!

VEJA TAMBÉM!

[Normativas do Conjunto CFESS-CRESS sobre Inadimplência](#)

[Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto CFESS-CRESS](#)

[Pesquisa "Perfil das/os assistentes sociais em situação de inadimplência que buscaram os CRESS para regularizar os débitos"](#)



Para negociar sua dívida, entre em contato com o Setor de Tesouraria do CRESS-MG através do e-mail tesouraria@cress-mg.org.br ou ligue para (31) 3226-2083